



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano V - Recife, sexta-feira, 26 de janeiro de 2018 - Nº 018

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 018 DE 26/01/2018**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 45.572, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Programação Financeira do Estado de Pernambuco para o exercício de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, DECRETA:

Art. 1º A Programação Financeira do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, será executada de acordo com o disposto nos Anexos 1 a 6, discriminados da seguinte forma:

- I - Anexo 1 - Previsão da Receita com Desdobramento Bimestral;
- II - Anexo 2 - GRUPO 1, Pessoal e Encargos Sociais;
- III - Anexo 3 - GRUPO 2, Juros e Encargos da Dívida;
- IV - Anexo 4 - GRUPO 3, Outras Despesas Correntes;
- V - Anexo 5 - GRUPO 6, Amortização da Dívida; e
- VI - Anexo 6 - Quadro das Quotas Duodecimais dos Poderes e Órgãos Autônomos.

§ 1º Os Anexos de que trata este artigo serão disponibilizados ainda no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda, [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br), na área de Legislação Financeira.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como:

- I - quota de programação financeira: o limite fixado para empenhamento da despesa por ficha financeira;
- II - ficha financeira: o documento eletrônico através do qual são apostas as quotas da programação financeira, discriminadas e individualizadas por Unidades Gestoras Coordenadoras - UGCs ou Unidades Gestoras Executoras - UGEs, gestão, grupo de despesa, fonte de recurso, destinação do recurso, natureza da despesa, despesa gerencial e seu detalhamento e programa de trabalho;
- III - despesa gerencial e seu detalhamento: a classificação finalística e de controle gerencial da programação financeira;
- IV - quota de disponibilidade financeira: o limite posto à disposição das UGEs para o pagamento da despesa por ficha financeira; e
- V - programação executiva: as ações e os projetos prioritários, constantes do Programa de Governo, que serão apreciados pela Câmara de Programação Financeira do Estado – CPF.

Art. 2º As quotas de programação financeira estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas, mediante acréscimo, redução ou remanejamento, a critério da CPF, observados os limites das Metas de Controle da Despesa e tetos pactuados.

Art. 3º Os pleitos de alterações e inclusões das quotas financeiras do exercício serão elaborados pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente, e encaminhados à Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE, da Secretaria da Fazenda, mediante funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

Art. 4º As quotas de Programação Financeira dos recursos próprios das entidades supervisionadas serão estabelecidas por teto financeiro implantado no sistema e-Fisco, em limite a ser definido pela Secretaria da Fazenda, com base no comportamento das arrecadações de anos anteriores, podendo sofrer alterações de acordo com a arrecadação realizada no exercício corrente.

§ 1º As alterações do teto de que trata o *caput* deverão ser solicitadas através de ofício com as devidas justificativas, acompanhadas de demonstrativos do excesso de arrecadação, superávit do exercício anterior ou outras fontes de receita que evidenciem a possibilidade de alteração do teto.

§ 2º A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, a Escola de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública receberão limites para lançamento de suas respectivas quotas de programação financeira com base nos seus duodécimos orçamentários, no que se refere aos recursos da fonte 0101 - recursos ordinários, e, com relação aos recursos próprios, diretamente arrecadados, os limites serão baseados na análise da arrecadação.

Art. 5º As solicitações de alterações e inclusões de quotas de programação financeira para os grupos de despesa 3, 4 e 5 do Poder Executivo, excetuadas aquelas constantes do art. 4º, deverão ser elaboradas em ciclos bimestrais, a fim de

propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária da despesa e da disponibilidade de caixa do Estado.

Art. 6º As solicitações de alterações e inclusões de quotas de programação financeira deverão ser submetidas à CPF pela Secretaria da Fazenda, cuja submissão deverá ser instruída por análise, abordando:

I - o impacto da alteração ou majoração nas Metas de Controle da Despesa pactuadas;

II - os saldos ainda disponíveis na ficha financeira solicitada;

III - os saldos ainda disponíveis nas demais fichas financeiras da UGC solicitante e em suas UGEs; e

IV - o histórico de execução da ficha financeira.

§ 1º A aprovação das alterações e inclusões de que trata o *caput*, pela CPF, poderá ser subsidiada pela elaboração de parecer técnico das equipes das Secretarias membros da referida Câmara, conforme suas respectivas áreas de competência.

§ 2º Todos os lançamentos das quotas de programação financeira dos órgãos da administração direta e das entidades supervisionadas, estabelecidos neste Decreto, serão efetuados exclusivamente pela Secretaria da Fazenda.

Art. 7º Ficam dispensadas da elaboração em ciclos bimestrais e da submissão à CPF as solicitações de alterações e inclusões previstas, respectivamente, nos arts. 5º e 6º, relativamente às quotas de programação financeira referentes a:

I - alterações decorrentes de reforma administrativa;

II - correção de erros de operacionalização;

III - atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, a que se refere a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, de forma tempestiva;

IV - remanejamento para adequação de valores de quotas de programação financeira, desde que enquadrados pelos órgãos e entidades às Metas de Controle da Despesa pactuadas;

V - adequação das quotas decorrentes de alterações orçamentárias descentralizadas; e

VI - ajuste das quotas de programação financeira relativas ao seguinte:

a) folha de pagamento;

b) auxílio-funeral e indenizações por invalidez e morte;

c) recursos de convênios e operações de crédito, desde que enquadrados às Metas de Controle da Despesa pactuadas;

d) recursos próprios das entidades supervisionadas, desde que enquadrados às Metas de Controle da Despesa pactuadas;

e) adequação financeira das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado;

f) alterações nas quotas referentes a emendas parlamentares;

g) demandas decorrentes de decisões judiciais; e

h) outros casos excepcionais definidos pela CPF.

Art. 8º As UGCs, na elaboração de solicitações de alteração de quotas de programação financeira, devem:

I - agregar os pleitos de alteração e inclusão em, no máximo, 5 (cinco) solicitações por ficha financeira para cada ciclo bimestral, observando o devido enquadramento da despesa na respectiva ficha financeira;

II - verificar a correta alocação do programa de trabalho adequado à despesa a ser realizada;

III - solicitar quota de programação financeira apenas para as parcelas referentes ao exercício financeiro vigente, de acordo com o cronograma de desembolso;

IV - solicitar quota de programação financeira relativa a recursos de convênio de receita, contrato de repasse e outras transferências, de acordo com as parcelas previstas no cronograma de desembolso existente no plano de trabalho do instrumento pactuado; e

V - fornecer, no campo de justificativa das solicitações de programação financeira, as seguintes informações:

a) nos casos de contrato já existente: a relação dos códigos das licitações no GBP-Gestão do Banco de Preços do sistema e-Fisco, que serão objeto de empenhamento da despesa que se pleiteia;

b) nos casos de redução e transferência de quotas: o motivo pelo qual o recurso anteriormente programado não mais será necessário na ficha financeira, o número da solicitação da programação financeira que será reduzida quando envolver fichas financeiras da programação executiva, bem como a justificativa da necessidade de incremento na ficha financeira que será contemplada; e

c) nos casos de remanejamento de quotas: o motivo do ajuste do cronograma, de forma a não comprometer a execução prevista na ficha financeira nos meses subsequentes.

Art. 9º Sob pena de responsabilidade, os ordenadores de despesa das UGEs da administração direta e das entidades supervisionadas não poderão utilizar os recursos aprovados para quaisquer outras finalidades diferentes daquelas aprovadas na descrição da movimentação financeira da Programação Financeira, nem assumir compromissos financeiros além dos limites mensais estabelecidos neste Decreto, exceto quando estes limites tenham sofrido acréscimos autorizados pela CPF, na revisão de quotas estabelecida na forma dos arts. 5º e 6º.

Art. 10. Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta do Estado de Pernambuco deverão acompanhar o cumprimento das exigências legais e normativas referentes à manutenção de adimplência com os tributos federais e contribuições sociais.

§ 1º As entidades da administração indireta, dependentes do Tesouro Estadual, ficam obrigadas a informar todos os débitos referentes a parcelamentos junto à União relacionados a tributos, contribuições sociais e previdenciárias e ao FGTS, encaminhando à Gerência de Acompanhamento da Dívida Pública - GADP, da Diretoria Geral de Administração Financeira do Estado - DAFE, da CTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a posição mensal dos referidos parcelamentos e a posição do exercício encerrado, até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente, conforme modelo constante em portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º As entidades e Unidades Executoras de projetos financiados por meio de operações de crédito contratadas pelo Estado junto a instituições financeiras nacionais e internacionais ficam obrigadas a encaminhar à GADP, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o cronograma mensal de liberações.

§ 3º As Unidades Executoras de convênio de receita, contrato de repasse e outras transferências deverão cadastrar as respectivas receitas no Sistema de Acompanhamento de Convênios do e-Fisco – ACO, manter atualizado o seu cadastro, efetuando as alterações pertinentes, registrar tempestivamente os dados de execução e inserir a correspondente prestação de contas.

§ 4º Sem prejuízo do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a inobservância do disposto neste artigo autoriza a DAFE a proceder ao bloqueio de disponibilidade financeira estabelecida na Programação Financeira do Estado da respectiva entidade ou órgão infrator.

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 2º da Lei nº 16.244, de 15 de dezembro de 2017, a Programação Financeira referente aos órgãos e entidades do Poder Executivo considera o respectivo saldo das despesas inscritas em restos a pagar.

§ 1º Os órgãos ou entidades referidos no *caput* que apresentarem solicitação de Programação Financeira para o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, deverão informar, na respectiva solicitação, em que ficha financeira haverá a redução do valor equivalente.

§ 2º A CPF poderá excepcionar a redução prevista no § 1º caso haja disponibilidade de caixa verificada em análise realizada pela CTE.

Art. 12. A CTE, por delegação da CPF, fica autorizada a realizar adequações nos limites de solicitações e de prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**(Anexos disponíveis no Diário Oficial do Estado nº 018, de 26/01/2018)**

#### **DECRETO Nº 45.576, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe os valores globais de despesa, quantitativo de bolsas e outros critérios do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o exercício de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2018, serão disponibilizadas 1.000 (um mil) bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para os estudantes classificados em processo seletivo, a ser estabelecido em Edital publicado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Do total estabelecido no *caput*, 10% (dez por cento) serão destinados a estudantes aprovados mediante Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 2º Os valores globais de despesa relacionados com o pagamento de bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus em 2018, compreenderá o valor de R\$ 11.660.000,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 3º O estudante selecionado para o Programa fará jus a:

I - 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os 2 (dois) primeiros anos da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante o primeiro ano da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º Poderão ser concedidas até 200 (duzentas) Bolsas de Apoio à Permanência aos estudantes do Programa Bolsa de Incentivo Acadêmico - BIA, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no artigo 2º da Lei nº 16.272, de 2017, constitui requisito adicional para qualificação como beneficiário do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus, a comprovação pelo estudante dos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - município de domicílio distante, no mínimo, 50 km (cinquenta quilômetros) do município onde se localiza a instituição de ensino superior em que foi admitido;

II - matrícula em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas na grade curricular do curso em cada semestre.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO  
LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

## DECRETO Nº 45.578, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 34 a 42 e 71 da [Lei nº 16.148](#), de 20 de setembro de 2017, e considerando a [Lei nº 16.275](#), de 26 de dezembro de 2017, DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas, do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, cujos programas e ações são os aprovados pelo Plano Plurianual 2016/2019, na parcela correspondente a este exercício, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta que deles participam.

### CAPÍTULO II DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL NO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 2º No exercício de 2018, o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º A execução orçamentária da despesa será efetuada até o nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado em nível de grupo, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da [Lei nº 16.275](#), de 26 de dezembro de 2017 (LOA), bem como os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

### CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º No exercício de 2018, as alterações de dotação orçamentária serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão ao disposto nos artigos 40 a 46 [da Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, nos artigos 34 a 42 da [Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018](#), Lei nº 16.148, de 20 de setembro de 2017, nos artigos 10 a 13 da Lei Orçamentária Anual de 2018, [Lei nº 16.275](#), de 2017, e, ainda, às determinações deste Decreto.

Art. 4º As alterações que constituam objetivos novos e incidam em inclusão de órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial na Lei Orçamentária Anual, antes de serem formalizadas em solicitações de crédito adicional, deverão ser submetidas a processo de análise, a fim de, também, serem incluídas no Plano Plurianual, conforme o disposto no art. 17.

Art. 5º As alterações orçamentárias poderão ocorrer de forma centralizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão ou descentralizada, por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

§ 1º As alterações orçamentárias centralizadas independem de autorização da Câmara de Programação Financeira (CPF), colegiado vinculado ao Núcleo de Gestão, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, e poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - alterações decorrentes de reforma administrativa;

II - correção de erros de operacionalização;

III - atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, a que se refere a Lei Complementar nº 141, de 2009, de forma tempestiva;

IV - adequações decorrentes de pactuação da Câmara de Programação Financeira - CPF com as Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs, desde que enquadrados na pactuação da CPF;

V - ajuste das dotações orçamentárias relativas aos seguintes temas:

a) folha de pagamento;

b) auxílio funeral e indenização por invalidez ou morte;

c) recursos de convênios e operações de crédito, desde que enquadrados na pactuação da CPF;

d) adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado; e

e) outros casos excepcionais definidos pela CPF; e

VI - alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º No caso das alterações descentralizadas, as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhadas ao Secretário de Planejamento e Gestão, pelos titulares dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e Secretários de Estado, mediante funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, com o detalhando das alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

§ 3º Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão, proceder à elaboração final da minuta do crédito orçamentário solicitado, após a validação da solicitação.

§ 4º As solicitações de alterações orçamentárias que utilizem quaisquer das fontes de financiamento destacadas a seguir, deverão ser instruídas com:

a) no caso de créditos orçamentários financiados por convênios novos, reativados ou alterados e novas operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, nos termos do inciso VI do artigo 10 da [Lei Orçamentária de 2018](#), com

o registro atualizado do instrumento de convênio a fundo perdido no sistema e-Fisco ou cópia de contrato da operação de crédito;

b) no caso de créditos orçamentários financiados por *superavit* financeiro de exercício anterior, com a devida apuração em balanço patrimonial e registro atualizado no sistema e-Fisco; e

c) no caso de créditos orçamentários financiados por excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão, com o demonstrativo da estimativa do referido excesso ou por meio de sua evidenciação.

§ 5º Nos casos em que as alterações descentralizadas elaboradas pelas UGCs coincidam com as finalidades possíveis de serem tratadas centralizadamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão, fica autorizada a tratar do pleito diretamente, sem necessidade de autorização prévia da CPF.

Art. 6º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais poderão ser modificados, numa mesma ação, para melhor atender às necessidades de execução, não constituindo tais modificações, quando isoladamente, créditos adicionais, nos termos do artigo 35 da [Lei nº 16.148](#), de 2017 (LDO), devendo essas modificações e permutas serem solicitadas pelas UGCs por meio do sistema e-Fisco e aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos, sendo um ordinário e outro extraordinário, ambos com periodicidade bimestral e início no mês de janeiro e término em outubro, a fim de propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária e adequação com a disponibilidade financeira.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá, a seu critério, para atender a casos específicos, excepcionalizar os prazos previstos no caput.

§ 2º O ciclo ordinário abrangerá tanto as alterações que impliquem abertura de crédito suplementar, neste caso com a apresentação de fonte de cobertura, como aquelas que não constituem créditos orçamentários, nos termos dos artigos 11 e 12 da [Lei nº 16.275](#), de 2017.

§ 3º O ciclo extraordinário abrangerá as alterações orçamentárias – quando da ocorrência de *deficit* orçamentário que possa comprometer o cumprimento dos objetivos e metas do Governo – que constituam crédito suplementar para qual o órgão interessado não apresente indicação de fonte de financiamento para a sua cobertura, quando o processo deverá ser instruído junto à CPF por meio de parecer elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, analisados, quando aplicáveis, os seguintes elementos:

I - identificação da prioridade programática ou obrigatoriedade legal da realização da despesa objeto da solicitação;

II - análise dos cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou termos de referência e/ou processos licitatórios da despesa objeto da solicitação;

III - estimativas de custos dos projetos de investimentos públicos, nos termos do [Decreto nº 39.920](#), de 10 de outubro de 2013;

IV - verificação de limites à despesa estabelecidos por programas de contingenciamento instituídos por regulamento do Poder Executivo;

V - apuração do histórico de execução da despesa objeto da solicitação;

VI - verificação de saldos não liquidados disponíveis nas UGCs, como alternativa para financiamento da despesa objeto da solicitação;

VII - análise da disponibilidade financeira por fonte de recurso;

VIII - verificação de limites de despesa estabelecidos pela Câmara de Programação Financeira;

IX - projeção dos principais gastos relacionados ao objeto da solicitação; e

X - análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o ano.

Art. 8º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes à criação, à reestruturação e à alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados à apreciação das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

#### **CAPÍTULO IV DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 9º Em casos excepcionais em que a execução de determinada ação orçamentária couber à unidade gestora diversa daquela indicada na Lei Orçamentária Anual, a delegação executiva dos créditos correspondentes será procedida mediante o regime de descentralização de crédito orçamentário, observado o disposto nos artigos 40 e 41 da [Lei nº 16.148](#), de 2017, e no artigo 17 da Lei nº 16.275, de 2017.

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade denomina-se descentralização interna ou provisão orçamentária.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas denomina-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Art. 10. Os créditos orçamentários objeto de descentralização só poderão ser utilizados para atingir a finalidade determinada na ação orçamentária correspondente, respeitados o programa e a classificação funcional a que estejam vinculados.

Art. 11. A descentralização externa ou destaque orçamentário entre órgãos da administração direta será regulada em termo de colaboração; e quando um dos participantes for entidade da administração indireta, em convênio; instrumentos celebrados entre as partes, que indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

§ 1º O destaque orçamentário constitui uma transação de caráter excepcional, podendo ocorrer nas seguintes situações:

a) falta, circunstancial, de condições operacionais adequadas da unidade titular da ação para executá-la;

b) especialização da entidade ou órgão delegado, na natureza da ação objeto do destaque; e

c) outras situações que se enquadrem e justifiquem a utilização do mecanismo.

§ 2º Não é permitido o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 3º As solicitações de destaque orçamentário deverão ser elaboradas de forma automatizada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs das diversas Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, concedentes do destaque orçamentário, utilizando funcionalidade específica do sistema e-Fisco, e, em seguida, encaminhadas à respectiva UGC, devidamente acompanhadas de minuta do termo de colaboração ou do convênio de que trata o *caput*.

§ 4º A aprovação da concessão do destaque orçamentário solicitado será expedida pela UGC concedente, que encaminhará o processo para o visto da Procuradoria Geral do Estado se o valor do destaque for igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conformidade das disposições constantes no inciso IV e no § 2º, ambos do art. 1º do [Decreto nº 37.271](#), de 17 de outubro de 2011.

## **CAPÍTULO V DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO**

Art. 12. Na execução orçamentária de 2018, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal, inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela [Portaria Interministerial nº 688](#), de 14 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Planejamento e Gestão a inclusão da modalidade referida acima, nos casos não previstos na dotação através da qual a despesa deverá ser realizada, mediante os procedimentos indicados no Capítulo III.

Art. 13. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art.12 classificarão os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias, de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na [Portaria Interministerial nº 338](#), de 26 de abril de 2006.

## **CAPÍTULO VI DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 14. Para cumprimento do disposto no § 3º do artigo 123 da Constituição Estadual, no artigo 2º da [Lei nº 11.818](#), de 28 de agosto de 2000, no artigo 72 da [Lei Federal nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e nos artigos 52 a 55 da [Lei Complementar Federal nº 101](#), de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, publicará, no Diário Oficial do Estado, os seguintes relatórios:

I - até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Balancete da Execução Orçamentária das Fontes do Tesouro; e

II - até o trigésimo dia após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 553, de 2014.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo evidenciarão as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas realizadas, e contemplarão a execução orçamentária de todos os órgãos e entidades do Estado, observando-se o que dispõe o § 3º do artigo 1º da [Lei Complementar Federal nº 101](#), de 2000.

Art. 15. As empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no Diário Oficial do Estado, Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento, na forma estabelecida no Anexo Único do presente Decreto, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária, e suas alterações.

§ 1º O demonstrativo de que trata o *caput* deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o *caput* deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento e Gestão, através de mensagem eletrônica.

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a proceder ao bloqueio das cotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

## **CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL**

Art. 17. Todo órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial somente poderá ser incluído na programação do Governo do Estado através do Plano Plurianual, mediante projeto de lei específica encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o *caput* serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício, acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria Geral do Estado poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 44.052, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS  
CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

**ANEXO ÚNICO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**  
**(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

**SECRETARIA:**

**ENTIDADE:**

**BIMESTRE:**

**Em R\$ 1,00**

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de Geração Própria (1)			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação (código)		
do Tesouro			Ação (código)		
Especificar <sup>1</sup>			Ação (código)		
de Outras fontes					
Especificar <sup>2</sup>			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Ação (código)		
Internas			Ação (código)		
Externas					
			Programa (código)	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)			Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
<b>TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)</b>	-	-	<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)</b>	-	-
<b>RESULTADO</b>			<b>RESULTADO</b>		
<b>DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)</b>			<b>SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)</b>		
<b>TOTAL (5+7)</b>	-	-	<b>TOTAL (6+8)</b>	-	-

**Nota Explicativa**

<sup>1</sup> Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados do Tesouro.

<sup>2</sup> Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados de Outras Fontes, a exemplo do Fundo Rodoviário, Ferroviário Aquaviário de Pernambuco – FURPE.

**ATOS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 384** - Dispensar o Delegado Especial de Polícia **SÉRGIO RICARDO FERREIRA VASCONCELOS**, matrícula nº 213921-9, da Função Gratificada de Diretor do Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 385** - Dispensar o Delegado Especial de Polícia **JOEL VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 196677-4, da Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano da Polícia Civil, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 386** - Dispensar o Delegado Especial de Polícia **RICARDO CYSNEIROS DE ARAÚJO PESSOA**, matrícula nº 191749-8, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional Metropolitano da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 387** - Dispensar o Delegado de Polícia **IVALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR**, matrícula nº 296055-9, da Função Gratificada de Gestor do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 388** - Designar o Delegado Especial de Polícia **SERGIO RICARDO FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 213921-9, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano da Polícia Civil, símbolo FDA-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 389** - Designar o Delegado de Polícia **IVALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR**, matrícula nº 296055-9, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional Metropolitano da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 390** - Dispensar **NATALIA BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 272512-6, da Função Gratificada de Coordenadora da Inteligência da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 391** - Designar **WAGNER DOMINGUES**, matrícula nº 272584-3, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Inteligência da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 392** - Dispensar **GIOVANI SERRANO MACHADO**, matrícula nº 920413-0, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Saúde, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 393** - Designar **SILDO ROMERO ALVES XAVIER**, matrícula nº 910862-9, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Saúde, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 394** - Dispensar **SILDO ROMERO ALVES XAVIER**, matrícula nº 910862-9, da Função Gratificada de Coordenador de Saúde da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 395** - Designar **ANDRE FREDERICO FRANKLIN MACIEL**, matrícula nº 980072-7, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Saúde da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Nº 402** – **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Tenente Coronel PM **ISAAC PEREIRA GUERRA**, matrícula nº 2012-5, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2017.

**Nº 403** – **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **RONALDO ALBUQUERQUE REVOREDO LIMA**, matrícula nº 2087-7, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2017.



**Nº 404 – PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Capitão PM **JULIERME VERAS DE MOURA**, matrícula nº 930006-6, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2017.

**Nº 405** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que presta à Polícia Militar de Pernambuco, ao: Ilmo Sr. **ADOLFO JOSÉ DA SILVA**.

**Nº 406** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública, o destaque que constitui entre seus pares e a efetiva colaboração que presta à Corporação a que pertence, ao seguinte Policial Militar:  
Soldado PM **PÉRICLES DA SILVA ALBUQUERQUE**.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

**DESPACHO DO SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO EM: 25/01/2018 15:24**

### **FUNAFIN - PMPE**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Inicial**

16715 - JOSE ARAUJO HOLANDA FILHO, mat.0009800778 concedo 15 dias a partir de 13/11/2017

### **FUNAFIN - PMPE**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Prorrogação**

16981 - ADILMA SILVA AMARAL, mat.0006028608 concedo 60 dias a partir de 16/11/2017

### **FUNAFIN - SEC DE DEFESA SOCIAL**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Inicial**

15466 - JOSUE DE SIQUEIRA ALMEIDA, mat.0001487345 concedo 10 dias a partir de 26/10/2017

### **FUNAFIN - SEC DE DEFESA SOCIAL**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Prorrogação**

16133 - JOSUE DE SIQUEIRA ALMEIDA, mat.0001487345 concedo 15 dias a partir de 09/11/2017

### **MINISTERIO PUBLICO - PJES**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Maternidade**

15499 - Itatiane Maria Mignac de Melo Domingos, mat.1893157 concedo 180 dias a partir de 01/11/2017

15490 - MARGARIDA MARIA REIS, mat.1894293 concedo 180 dias a partir de 25/09/2017

16302 - Maria Amélia Santos De Azevedo e Silva, mat.1894846 concedo 180 dias a partir de 16/11/2017

16056 - SANDRA DIAS GOMES, mat.1896873 concedo 180 dias a partir de 25/10/2017

15619 - Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro, mat.1894765 concedo 180 dias a partir de 07/11/2017

### **MINISTERIO PUBLICO - PJES**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença de Acompanhamento Familiar - Inicial**

17053 - ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI, mat.1895222 concedo 1 dias a partir de 20/11/2017

### **MINISTERIO PUBLICO - PJES**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Inicial**

16124 - RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO, mat.1895001 concedo 15 dias a partir de 10/11/2017

### **MINISTERIO PUBLICO - PJES**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Prorrogação**

16278 - GEORGE LUIZ SOARES DIAS, mat.1889362 concedo 90 dias a partir de 25/10/2017

17033 - Maisa Vieira da Costa, mat.1878107 concedo 60 dias a partir de 10/11/2017

### **SEC DE DEFESA SOCIAL**

#### **DEFIRO os pedidos de Licença Maternidade**

15952 - ANDREA JUSTINO DA SILVA SANTOS, mat.0002631865 concedo 180 dias a partir de 01/11/2017

16277 - ANELISE RAMOS DE SIQUEIRA, mat.0003507947 concedo 180 dias a partir de 18/10/2017

15873 - KALINE MARCELA FERREIRA GENEROSO, mat.0003505367 concedo 180 dias a partir de 09/11/2017

16632 - LUCIANA VIRGINIO ALVARO DA SILVA BARROS, mat.0002210770 concedo 180 dias a partir de 21/11/2017

**SEC DE DEFESA SOCIAL****DEFIRO os pedidos de Licença de Acompanhamento Familiar - Inicial**

15804 - ANA ELIZABETH MARQUES DOS SANTOS, mat.0002968797 concedo 10 dias a partir de 25/10/2017  
16092 - DANIELLE DE CARVALHO NEBL ADEODATO, mat.0002095726 concedo 30 dias a partir de 13/11/2017  
16391 - KILMA COSTA DA SILVA LOPES, mat.0002812126 concedo 30 dias a partir de 14/11/2017

**SEC DE DEFESA SOCIAL****DEFIRO os pedidos de Licença de Acompanhamento Familiar - Prorrogação**

17030 - DANIELLE DE CARVALHO NEBL ADEODATO, mat.0002095726 concedo 15 dias a partir de 28/11/2017

**SEC DE DEFESA SOCIAL****DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Inicial**

17082 - AILTON JOSE DE OLIVEIRA, mat.0001797670 concedo 15 dias a partir de 28/11/2017  
15688 - ALEXSANDRO DE MOURA SILVA, mat.0002738210 concedo 15 dias a partir de 31/10/2017  
16183 - ALEXSANDRO JOSE DE FRANCA LOPES, mat.0001797042 concedo 5 dias a partir de 07/11/2017  
15507 - AMANDA SOUZA NASCIMENTO, mat.0002855780 concedo 20 dias a partir de 27/10/2017  
16138 - ANA PAULA WOORTMANN, mat.0003199061 concedo 30 dias a partir de 01/11/2017  
16515 - ANA RACHEL PINTO BRAGA ROMEIRA, mat.0003505120 concedo 15 dias a partir de 15/11/2017  
16121 - ANDRE WILSON SOARES DA LUZ, mat.0002812002 concedo 90 dias a partir de 16/11/2017  
16652 - ANISIO COELHO DE MEDEIROS CORREIA, mat.0002096145 concedo 15 dias a partir de 09/11/2017  
15795 - ANTONIA CARNEIRO LEAO, mat.0000872946 concedo 8 dias a partir de 07/11/2017  
15955 - BOANERGES PAES GALINDO FILHO, mat.0003540375 concedo 30 dias a partir de 06/11/2017  
15545 - CRISTINA CARVALHO DA SILVA, mat.0002631199 concedo 5 dias a partir de 01/11/2017  
16090 - DAYANNA BARROS DE SIQUEIRA, mat.0003506495 concedo 30 dias a partir de 09/11/2017  
16517 - EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, mat.0003202577 concedo 60 dias a partir de 08/11/2017  
16257 - ERMIRIO DE AZEVEDO SOUZA NETO, mat.0002725754 concedo 5 dias a partir de 11/11/2017  
17241 - EVALDIR ESTEVAO DA PAZ, mat.0000871516 concedo 30 dias a partir de 10/08/2017  
17302 - FABIO JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO, mat.0001198807 concedo 7 dias a partir de 26/11/2017  
16163 - FERNANDA MACHADO PORTO DE FARIAS, mat.0003205983 concedo 120 dias a partir de 14/11/2017  
15907 - FLORENTINO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, mat.0002218623 concedo 30 dias a partir de 31/10/2017  
16428 - HENIO COUTINHO PROCOPIO DA CUNHA, mat.0002855550 concedo 8 dias a partir de 08/11/2017  
17039 - HUGO LEONARDO SANTIAGO DA SILVA, mat.0002970813 concedo 15 dias a partir de 19/11/2017  
16858 - JOAO BOSCO DE OLIVEIRA CASTRO, mat.0003199215 concedo 30 dias a partir de 18/11/2017  
16847 - JORGE MINERVINO DA SILVA, mat.0002217562 concedo 7 dias a partir de 20/11/2017  
16284 - JOSE WILDSON DE BARROS CORREIA, mat.0003508390 concedo 180 dias a partir de 06/11/2017  
15972 - LUCAS MANOEL DE OLIVEIRA, mat.0001602349 concedo 30 dias a partir de 23/10/2017  
15521 - LUIZ NEY DA SILVA GOMES, mat.0003136434 concedo 10 dias a partir de 02/11/2017  
16472 - MARCELO ADRIANO DA SILVA, mat.0003197107 concedo 60 dias a partir de 17/11/2017  
15826 - MARCIA CRISTINA DA SILVA, mat.0003196658 concedo 30 dias a partir de 31/10/2017  
17187 - MARCIA MARIA SOARES CAVALCANTE, mat.0002735237 concedo 30 dias a partir de 20/11/2017  
16563 - MARIA DILMA FERNANDES BORBA DE MELO, mat.0001798146 concedo 10 dias a partir de 15/11/2017  
15831 - MARISANDRA DE ALMEIDA PIMENTEL, mat.0002960605 concedo 30 dias a partir de 24/10/2017  
15494 - MIGUEL GUSTAVO DA SILVA COUTINHO, mat.0003505642 concedo 15 dias a partir de 24/10/2017  
15936 - OTACILIO RIBEIRO LINS, mat.0002731258 concedo 90 dias a partir de 07/11/2017  
16028 - RENNATA ALENCAR VIEIRA COUTO, mat.0003203549 concedo 15 dias a partir de 08/11/2017  
16825 - ROBERTO NUNES DE ARAUJO, mat.0001917102 concedo 30 dias a partir de 22/11/2017  
16323 - SARA BEHAR TORRES KOBAYASHI, mat.0002095602 concedo 30 dias a partir de 16/11/2017  
15564 - SORAIA LOPES DO REGO, mat.0003505340 concedo 7 dias a partir de 31/10/2017  
16086 - TASSIA SILVA DO NASCIMENTO, mat.0002970511 concedo 7 dias a partir de 31/10/2017  
16954 - THIAGO HENRIQUE PENHA COUTINHO, mat.0002730936 concedo 60 dias a partir de 23/11/2017  
17260 - VIVIANE EMERENCIANO LUZ, mat.0002733331 concedo 45 dias a partir de 27/11/2017  
16977 - WEDJA DE PAULA LIMA DE CARVALHO, mat.0003504760 concedo 30 dias a partir de 24/11/2017

**SEC DE DEFESA SOCIAL****DEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde - Prorrogação**

15851 - ALEXANDRE JOSE SILVA FERREIRA GOMES, mat.0003483290 concedo 45 dias a partir de 01/11/2017  
16643 - AMARA MARTA DO NASCIMENTO SILVA, mat.0003199738 concedo 30 dias a partir de 27/11/2017  
16430 - ANA CASSIA SIQUEIRA CAMPOS, mat.0002728346 concedo 90 dias a partir de 23/10/2017  
16737 - ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, mat.0002738139 concedo 60 dias a partir de 16/10/2017  
15591 - ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, mat.0002738139 concedo 30 dias a partir de 01/11/2017  
15518 - CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES, mat.0002971496 concedo 15 dias a partir de 31/10/2017  
16272 - CAROLINA ROJAS CABRAL NOGUEIRA, mat.0002735814 concedo 21 dias a partir de 14/11/2017  
16057 - CRISTINA CARVALHO DA SILVA, mat.0002631199 concedo 7 dias a partir de 06/11/2017  
15645 - FRANCISCO DE ASSIS DE MELO NOGUEIRA, mat.0001402838 concedo 30 dias a partir de 05/11/2017  
16174 - GENEZIL AGUIAR COELHO DE MOURA, mat.0001966669 concedo 5 dias a partir de 09/11/2017  
16877 - GILSON FERREIRA MACHADO, mat.0003205843 concedo 60 dias a partir de 22/11/2017

15765 - HELDER BEZERRA DE CARVALHO, mat.0002209675 concedo 90 dias a partir de 07/11/2017  
15552 - IACIARA APARECIDA PAULINO DA SILVA, mat.0002217937 concedo 60 dias a partir de 29/09/2017  
16335 - ISABEL CRISTINA ROCHA LINS, mat.0003504735 concedo 7 dias a partir de 10/11/2017  
16738 - ISABEL CRISTINA ROCHA LINS, mat.0003504735 concedo 30 dias a partir de 17/11/2017  
15803 - IVONISE FERREIRA DOS ANJOS, mat.0002082519 concedo 30 dias a partir de 13/10/2017  
16216 - JESSICA MARQUES DOS SANTOS, mat.0003507190 concedo 30 dias a partir de 14/11/2017  
15548 - JOSE LINS DO NASCIMENTO, mat.0001796453 concedo 15 dias a partir de 31/10/2017  
16276 - JOSE MARIA SIQUEIRA, mat.0001027506 concedo 30 dias a partir de 06/11/2017  
15816 - LEANDERSON LINS DE MELLO, mat.0003213536 concedo 60 dias a partir de 31/10/2017  
16875 - LUCAS MANOEL DE OLIVEIRA, mat.0001602349 concedo 30 dias a partir de 22/11/2017  
15836 - LUCE CAETANO DE VASCONCELLOS, mat.0003509060 concedo 30 dias a partir de 07/11/2017  
15932 - MARCOS JOSE EVANGELISTA, mat.0002208865 concedo 60 dias a partir de 10/11/2017  
16334 - MARCOS LUIZ DE MELO JUNIOR, mat.0002084430 concedo 90 dias a partir de 23/10/2017  
16460 - MARIA DO CARMO DA SILVA TORRES, mat.0002633485 concedo 30 dias a partir de 17/11/2017  
16410 - MAURINETE FRANCISCA TORRES, mat.0002086441 concedo 30 dias a partir de 16/11/2017  
17002 - MAURO GARBUGLIO FILHO, mat.0001525000 concedo 60 dias a partir de 26/11/2017  
15573 - PEDRO SANTANA DE ARAUJO, mat.0001938533 concedo 30 dias a partir de 19/10/2017  
16395 - PEDRO SANTANA DE ARAUJO, mat.0001938533 concedo 30 dias a partir de 10/11/2017  
15682 - RICARDO NAZARENO RODRIGUES CAVALCANTI, mat.0001619837 concedo 90 dias a partir de 01/11/2017  
15931 - VERONICA VENTURA DA SILVA, mat.0002214385 concedo 30 dias a partir de 04/10/2017  
16098 - VERONICA VENTURA DA SILVA, mat.0002214385 concedo 30 dias a partir de 04/10/2017  
15527 - WANESSA LISBOA MEDEIROS, mat.0002733307 concedo 180 dias a partir de 31/10/2017  
17286 - WASHINGTON ROBERTO DOS SANTOS, mat.0003198421 concedo 90 dias a partir de 04/12/2017

#### **SEC DE DEFESA SOCIAL**

##### **INDEFIRO os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde**

15773 - MAURICIO ANTONIO DO NASCIMENTO, mat.0001374257, Indeferido  
16107 - ROSIANE DE SOUZA SILVA, mat.0003507343, Indeferido

**Helena Carneiro Leão**

Gerente Administrativa de Perícias Médicas

**André Longo Araújo de Melo**

Diretor - Presidente

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 521, DE 25/01/2018 – Dispensar** a Delegada especial de Polícia Civil **Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques**, matrícula nº 191773-0, do encargo de Presidente da 5ª CPDPC, ficando dispensada da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/02/2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 522, DE 25/01/2018 – Remover** a Delegada Especial de Polícia **Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques**, matrícula nº 191773-0, da Corregedoria Geral/SDS para a Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 01/02/2018, conforme requerimento da referida servidora, anexado ao Ofício nº 065/2018- Cor.Ger/GAB, de 22 de janeiro de 2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

## PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 523, DE 25/01/2018 – Remover** a Agente de Polícia **Shirnaide Chiarell Gonçalves de Holanda**, matrícula nº 350868-4, da Delegacia de Polícia da 47ª Circunscrição - Paudalho, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Divisão de Elaboração de Portaria, da UNIMOPE/DIRH, renunciando à vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa e se comprometendo a permanecer no novo território até determinação em contrário por parte da administração da corporação; considerando “o diminuto efetivo da Unidade de Movimentação de Pessoal”.

**Nº 524, DE 25/01/2018 – Remover** o Comissário Especial de Polícia **George Reis da Silva**, matrícula nº 208562-3, da 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, para a Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, da 5ª DESEC/GCOM, ambas da DIM, “visando desenvolver as atividades com mais eficiência nesta CEPLANC,”.

**Nº 525, DE 25/01/2018 – Remover** a Agente de Polícia **Maria Priscilla Mirelly dos Santos Barbosa**, matrícula nº 350657-6, da Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, da 5ª DESEC/GCOM, para a 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, “visando desenvolver as atividades com mais eficiência nesta CEPLANC,”.

**Nº 526, DE 25/01/2018 – Remover** o Agente de Polícia **Gustavo Correia de Oliveira**, matrícula nº 320073-6 da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico Goiana, da DIRESP, “A remoção solicitada visa suprir a necessidade de formar as equipes que atuarão nas novas Delegacias de Repressão ao Narcotráfico, localizadas no interior do Estado”.

**Nº 527, DE 25/01/2018 – Remover** o Agente de Polícia **Juney Pereira Soares**, matrícula nº 273361-7 da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP, “A remoção solicitada visa suprir a necessidade de formar as equipes que atuarão nas novas Delegacias de Repressão ao Narcotráfico, localizadas no interior do Estado”.

**Nº 528, DE 25/01/2018 – Remover** a Escrivã de Polícia **Adriana Batista Ferreira**, matrícula nº 350586-3 da Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição – Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP, “A remoção solicitada visa suprir a necessidade de formar as equipes que atuarão nas novas Delegacias de Repressão ao Narcotráfico, localizadas no interior do Estado”.

**Nº 529, DE 25/01/2018 – Remover** o Agente de Polícia **Gabriel Oliveira Pimentel**, matrícula nº 319616-0 da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA/DINTER-1, para 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Caruaru, da DIRESP, “A remoção solicitada visa suprir a necessidade de formar as equipes que atuarão nas novas Delegacias de Repressão ao Narcotráfico, localizadas no interior do Estado”.

**Nº 530, DE 25/01/2018 – Remover** o Agente de Polícia **Humberto Vasques Soares da Silva**, matrícula nº 319984-3 da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA/DINTER-1, para 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Caruaru, da DIRESP, “A remoção solicitada visa suprir a necessidade de formar as equipes que atuarão nas novas Delegacias de Repressão ao Narcotráfico, localizadas no interior do Estado”.

**Nº 531, DE 25/01/2018 – Remover** o Escrivão de Polícia **Roberto Luiz Souza Barbosa da Silva**, matrícula nº 351018-2 da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA/DINTER-1, para 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Caruaru, da DIRESP, “A remoção solicitada visa suprir a necessidade de formar as equipes que atuarão nas novas Delegacias de Repressão ao Narcotráfico, localizadas no interior do Estado”.

**Nº 532, DE 25/01/2018 – Remover** o Comissário Especial de Polícia **Fernando Gonçalves de Santana**, matrícula nº 152999-4 da Diretoria Integrada Metropolitana, da SUBCP/GABPCPE, para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, da SDS, considerando a concordância do servidor em declaração.

**Nº 533, DE 25/01/2018 – Remover** o Comissário de Polícia **Leôncio Coelho de Albuquerque Neto**, matrícula nº 297215-8, da Divisão de Homicídios Agreste - Caruaru, da DINTER-1, para a Gerência de Controle Operacional do Interior 2, da DINTER-2, **sem prejuízo** da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupo; “considerando que tal remoção se faz necessária, considerando que a administração pública tem que buscar desempenhar seus serviços com eficiência, eficácia e efetividade, bem como para atender a extrema necessidade do serviço público”, e a concordância do servidor em declaração.

**Nº 534, DE 25/01/2018 – Remover** o Comissário Especial de Polícia **Antônio Josean Mesquita de Sousa**, matrícula nº 272794-3, da Divisão de Homicídios Agreste - Caruaru, da DINTER-1, para a Diretoria Integrada do Interior 2, da SUBCP/GAB-PCPE, **sem prejuízo** da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupo; “considerando que tal remoção se faz necessária, considerando que a administração pública tem que buscar desempenhar seus serviços com eficiência, eficácia e efetividade, bem como para atender a extrema necessidade do serviço público”, e a concordância do servidor em declaração.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 535, DE 25/01/2018 - I – Remanejar**, para efeito de regularização, da Cadeia Pública da cidade de Bom Conselho – PE para a Cadeia Pública de Saloá - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRPM **Jose Alberto de Souza Lima**, matrícula nº 121226-5/GP; **II - Manter** o controle e fiscalização sob o Comando do 9º BPM, permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 536, DE 25/01/2018 - I – Remanejar**, para efeito de regularização, da Cadeia Pública da cidade de Lajedo – PE para a Cadeia Pública de Saloá - PE, os Seguranças de Estabelecimento Prisional, os 2º Sargentos RRPM **José Célio Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 118924-7/GP; **Jefferson Ferraz de Siqueira**, matrícula nº 119163-2/GP; **Nildo Bezerra da Silva**, matrícula nº 119182-9/GP; **João Vicente de Oliveira**, matrícula nº 119032-6/GP; **Elói Duarte de Oliveira**, matrícula nº 119048-2/GP; e **Daniel Carlos da Silva**, matrícula nº 119160-8/GP; **II - Manter** o controle e fiscalização sob o Comando do 9º BPM, permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 537, DE 25/01/2018 - I – Remanejar**, para efeito de regularização, da Cadeia Pública da cidade de Lajedo – PE para a Cadeia Pública de Capoeiras - PE, os Seguranças de Estabelecimento Prisional, os 2º Sargentos RRPM **José Samuel Oliveira da Silva**, matrícula nº 118864-0/GP e **Aluísio Ferreira da Silva**, matrícula nº 118865-8/GP; **II - Manter** o controle e fiscalização sob o Comando do 9º BPM, permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 538, DE 25/01/2018 – I - Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Severino Bezerra de Vasconcelos**, matrícula nº 114703-1/PS-06/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 24 de janeiro de 2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 539, DE 25/01/2018 – I - Excluir**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Severino Ramos da Silva**, matrícula nº 116719-7/PS-05/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 31 de dezembro de 2017, no Hospital Miguel Arraes, s/n, Paulista-PE, tendo como “causa mortis” morte súbita cardíaca, cardiopatia hipertrófica, sendo o óbito firmado pelo Dra. Ana Adele Magalhães Menezes, CRM: 14573; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 31 de dezembro de 2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 540, DE 25/01/2018 – Determinar o exercício** do Agente de Polícia **Stênio de Lima Pereira**, matrícula nº 296892-4, na Diretoria de Recursos Humanos/PCPE, com efeito retroativo a 19/01/2018, conforme Portaria SAD nº 217, publicada no DOE 017, de 25/01/2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 542, DE 25/01/2018 – Transferir**, por necessidade do serviço, o Major PM **Carlos Manuel Amorim de Sousa**, matrícula nº 2058-3, do 15º BPM para a DGP/PMPE.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 543, DE 25/01/2018 - I** – Alterar do nível de Guarda de Estabelecimento Prisional para o nível Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRP **Wilson José de Souza**, matrícula nº 105.238-1/PS-16/GP; **II** - Permanecer no efetivo do PS-16/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; e **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

**Nº 544, DE 25/01/2018 - I** – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o Subtenente RRP **Flávio Nunes de Melo**, matrícula nº 990929-0/PS-18/GP e o 1º Sargento RRP **Flávio Duarte Sudário**, matrícula nº 115070-7/PS-18/GP; **II** - Determinar o exercício da função na Penitenciária de Tacaimbó - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 15º BPM permanecendo no PS-18/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de fevereiro de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 545, DE 25/01/2018 - I** – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRP **Jean Teixeira de Lima**, matrícula nº 116548-8/PS-07/GP; **II** - Determinar o exercício da função na Penitenciária de Igarassu - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPBd, e classificá-lo no PS-16/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de fevereiro de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 546, DE 25/01/2018 - I** – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRP **Paulo Antônio de Santana**, matrícula nº 107230-7/PS-12/GP; **II** - Determinar o exercício da função no Presídio de Igarassu - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGD, e classificá-lo no PS-16/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de fevereiro de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 547, DE 25/01/2018 - I** – Remanejar da Cadeia Pública de São José do Egito-PE, para a Cadeia Pública de Tuparetama-PE, o militar estadual inativo 2º Sargento RRP **Luciano Marques Farias** matrícula nº 121.236-2/GP; **II** – Permanecer sob o controle e fiscalização do 23º BPM e permanecendo no efetivo do PS – 21/GP; **III** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 548, DE 25/01/2018 - I** – Remanejar, para efeito de regularização, da Cadeia Pública da cidade de Altinho – PE para a Cadeia Pública de Saloá - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional o 2º Sargento RRP **Alexandre de Moraes E Silva**, matrícula nº 119001-6/GP; **II** - Manter o controle e fiscalização sob o Comando do 9º BPM, permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 549, DE 25/01/2018 - I** – Remanejar, para efeito de regularização, da Cadeia Pública da cidade de Lajedo – PE para a Cadeia Pública de Bom Conselho - PE, os Seguranças de Estabelecimento Prisional, os 2º Sargentos RRP **Benedito Simão da Silva**, matrícula nº 118832-1/GP; **José Altamiro Pereira de Mendonça** matrícula nº 119011-3/GP e **José Renildo Gadelha da Silva**, matrícula nº 118777-5/GP; **II** - Manter o controle e fiscalização sob o Comando do 9º BPM, permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 550, DE 25/01/2018 - I** – Remanejar, para efeito de regularização, da Cadeia Pública da Cidade de Bom Conselho – PE para a Cadeia Pública de Lajedo - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRP **Haroldo Arlindo Queiróz de Moura**, matrícula nº 118930-1/GP; **II** - Manter o controle e fiscalização sob o Comando do 9º BPM, permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

## **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 17/01/2018**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 257, DE 17/01/2018 – I** - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Carlos Antônio de Souza Lopes**, matrícula nº 990405-0/PS-08/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 14 de janeiro de 2018.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

### **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

### **5 – Licitações e Contratos:**

Sem alteração

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).** Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de salvamento em altura, referente ao **PROC. Nº 004/17- CPL II, PE SRP Nº 004/17-CPL II, ARP Nº 043/17-SLC. Empresa vencedora: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, CNPJ: 28.164.557/0001-87. Valor Total R\$ 28.080,00. Vigência: 26/01/2018 a 25/01/2019. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)**

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

9º Aditamento ao Contrato de Locação nº 032/2007–UNAJUR. **Locadora:** RITA MAURÍCIA PATRIOTA WANDERLEY PIRES. **Objeto:** a) Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2018 a 31.12.2021. **Valor:** R\$ 647,71 (**Seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos**) mensais. b) Alteração do inciso 3.2.1, da Cláusula Terceira do Contrato Mater. 8º Aditamento ao Contrato de Locação nº 039/2009–UNAJUR. **Locador:** JOSÉ MARCOS DA SILVA. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2018 a 31.12.2021. **Valor:** R\$ 1.665,29 (**Um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos**) mensais. Recife, 29 de dezembro de 2017. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. **Subchefe da Polícia Civil. (\*)(\*\*) (F)**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE  
DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 027/2017-DASIS.** Oriundo da ARP nº 083/2917-DASIS. Processo nº 120/2017-Pregão Eletrônico nº 034/2017–DASIS. Celebrado entre a DASIS/PMPE e a Empresa CICLAR – CICLO DE AR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ nº 24.340.135/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de 21 (vinte) condicionadores de ar do tipo Split, modelo Piso/Teto, com serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva a serem executados nas dependências do Sistema de Saúde da PMPE por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2017. **Valor:** R\$ 54.423,84 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Recife (PE), 01.12.2017. **ROBSON INÁCIO VIEIRA Cel PM – Diretor da DASIS/PMPE. (F)**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**ARPC Nº 022.2017.SAD – 2ª Publicação** A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 081.2017.III.PE.052.SAD e Pregão Eletrônico nº 052.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de material de expediente (utensílio), com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 15.397.346/0001-42; LOTES: **01-A, 01-B e 05-B**; EMPRESA: **RENTECK COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 16.064.891/0001-80; LOTES: **03-A, 3-B, 5-A, 8-A, 8-B, 9-A e 9-B**; EMPRESA: **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88; LOTES: **06-A e 6-B**; **EUROPAPER COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 10.345.571/0001-11; LOTES: **04-A e 4-B**; **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58; LOTES: **07-A e 7-B**; **MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 05.075.962/0001-23; LOTES: **02-A e 2-B**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 4.162.449,18** (quatro milhões cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018.**

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**  
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado  
(F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA  
ARPC Nº 032.2017.ATI – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 148.2017.VII.PE.098.ATI e Pregão Eletrônico nº 098.2017. ATI resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, treinamento, repasse tecnológico e operação assistida, na plataforma MAKERALL, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EPP**;  
CNPJ/MF nº **09.543.618/0001-72**; LOTE: **Único**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.077.336,00** (um milhão setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 26 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2018.**

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**  
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado  
(F)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**ARPC Nº 033.2017.SAD – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 174.2017.XI.PE.115.SAD e Pregão Eletrônico nº 115.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para confecção e fornecimento de pastas para processos para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo: **EMPRESA: TREZELE COMERCIO DE EMBALAGENS**; CNPJ nº **20.899.694/0001-58**; LOTE: **Único**.

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$42.229,20** (quarenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 25 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2018**.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**ARPC Nº 008.2017.SAD – 4ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 021.2017.XI.PE.012.SAD e Pregão Eletrônico nº 012.2017. SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de material de expediente (pastas) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo: **EMPRESA: MS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**; CNPJ nº 16.558.693/0001-72; **LOTES: 01, 04, 11, 14, 16 e 19**; **EMPRESA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**; CNPJ nº 03.426.130/0001-89; **LOTES: 03, 07, 08 e 12**; **EMPRESA: BML COMERCIAL LTDA**; CNPJ nº 11.292.106/0001-22; **LOTES: 05 e 06**; **EMPRESA: COMERCIAL LASER LTDA**; CNPJ nº 35.525.930/0001-43; **LOTES: 13**; **EMPRESA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA**; CNPJ nº 09.617.964/0001-58;

**LOTES: 15**; **EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA**; CNPJ nº 24.174.062/0001-88; **LOTES: 17 e 18**; **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$553.419,44** (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018**.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**ARPC Nº 013.2017.SAD – 3ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 054.2017.II.PE.036.SAD e Pregão Eletrônico nº 036.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículo tipo VAN, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: **EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**; CNPJ nº 10.965.693/0001-00; **ITEM: 01**;

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$3.713.997,60** (três milhões setecentos e treze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 17 de julho de 2017 a 16 de julho de 2018**.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Ata de Registro de Preços nº 046/2017-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 031/2017-CPL II/SDS, PE nº 027/2017-CPL II/SDS; OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos fotográficos, com o fim de serem utilizados pela Secretaria de Defesa Social – SDS e órgãos que fazem parte de sua administração direta; “Valor Total R\$ 27.750,00”; COMPROMISSADAS: VIALUMEN’S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA-ME; LÍDIA FERNANDES GUIMARÃES LEITE-ME: 12 meses. Recife-PE, 17JAN2018. JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)**

**Ata de Registro de Preços nº 048/2017-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 030/2017-CPL II/SDS, PE nº 026/2017-CPL II/SDS; OBJETO: Eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social, e as unidades subordinadas diretamente a esta Unidade Gestora; COMPROMISSADAS: M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA – ME; V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI – EPP; MARIA JOSE FERREIRA – ME; DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI – EPP; CONSERVI COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA – ME. VIGÊNCIA: 12 meses. Recife-PE, 12JAN2018. JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)**

**Ata de Registro de Preços nº 050/2017-GAB/SDS; ORIGEM:** PL nº 028/2017-CPL I/SDS, PE nº 018/2017-CPL I/SDS; **OBJETO:** Eventual fornecimento de Material/Equipamento, para atendimento das necessidades do Setor de Tanatoscopia do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC/GGPOC/SDS/ PE – sede (Recife/PE) e os Complexos de Polícia Científica dos municípios de Caruaru, Petrolina, Palmares, Região do Sertão do Araripe, Garanhuns e Salgueiro; **“Valor Total R\$ 164.049,10”**; **COMPROMISSADAS: M. J. DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI; TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP; FLÁVIA F. DE ANDRADE ME:** 12 meses. Recife- PE, 05JAN2018. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**Ata de Registro de Preços nº 051/2017-GAB/SDS; ORIGEM:** PL nº 018/2017-CPL I/SDS, PE nº 011/2017-CPL I/SDS; **OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de ar condicionado e tratamento de ar com exaustão mecânica do setor de necropsia e putrefeitos na sede do Instituto de Medicina Legal de Pernambuco Antônio Persivo Cunha, localizada à Rua Marques do Pombal, nº 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50.100-170, Recife/PE; **“Valor Total R\$ 195.999,80”**; **COMPROMISSADAS: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME:** 12 meses. Recife-PE, 19JAN2018. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato Mater por 12 (doze) meses, pelo período de 27/03/2018 a 26/03/2019, com o valor mensal de **R\$ 19.800,00**, perfazendo o valor anual de **R\$ 237.600,00**; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **ORIGEM:** PL nº 073/2013; PP nº 002/2013-CEL/SDS. Recife-PE, 17JAN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JUNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2015-GAB/SDS – OBJETO:** 1.1 Acréscimo de **0,92%** ao valor do **Contrato nº 031/2015-GAB/ SDS**, relativo à inclusão de **08 aparelhos de ar condicionado, tipo split**; incidentes dobre o valor inicialmente contratado; **1.2** O presente acréscimo corresponde a um aumento de R\$ 1.070,30 sobre o valor mensal originalmente ajustado **CONTRATADA:** FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP; **EMPENHO: 2017NE001077**, no valor de R\$ 3.210,96, datada de 01OUT2017. **ORIGEM:** ARP nº 30/2014-IFPE; PL nº 23295.007486/2011-13; PE nº 01/2014. Recife-PE, 19JAN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

**Rerratificação do Contrato nº 031/2015-GAB/SDS – OBJETO:** 1.1 - Rerratificação do item 1.1, da Cláusula Primeira do Contrato nº 031/2015; **1.2** – No item 3.1, da Cláusula Terceira. **CONTRATADA:** FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP. **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 030/2014-IFPE, Proc. nº 23295.007486/2011-13; PE nº 01/2014. Recife-PE, 19JAN2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração